



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi - RN
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251.4910



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15120001/2021

Em 15 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representado pela Prefeito Constitucional Eugênio Pacelli Araújo Souto, portador do CPF nº 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de São Paulo do Potengi/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** A Empresa M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ: 26.767.296/0001-64, que desenvolve atividade de pertinente ao objeto da licitação que gerou essa ARP.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP e na presente ARP.

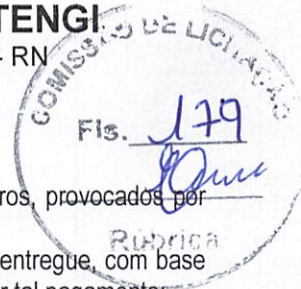
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi - RN
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251.4910



- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, com os seguintes itens e valores registrados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Assessoria em Sistema da Receita Federal com Regularização das Pendências Federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da Certidão Federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do Fundo de Participação dos Município – FPM e acompanhamento do CAUC, afim de auxiliar para resoluções de respectivas pendências, incluindo atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal.	Mês	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
2	Regularização das pendências federais dos Caixas escolares (Compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e reativação dos CNPJs que constam inaptos), alterações dos respectivos responsáveis, quando necessário e implantação, acompanhamento e realização de assessorias do sistema e-Social dos Caixas Escolares.	Mês	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 54.000,00

Parágrafo Único: Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo LICITANTE, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Importa a presente em R\$ 54.000,00, (cinquenta e quatro mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.079.774/0001-04, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi - RN
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251.4910



- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Paulo do Potengi/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do PRESTADOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi - RN
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251.4910



c) Por ocasião da entrega, o PRESTADOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

- I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo PRESTADOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o PRESTADOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao PRESTADOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2003.

Parágrafo 1º: O PRESTADOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o PRESTADOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao PRESTADOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O PRESTADOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi - RN
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251.4910



- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio PRESTADOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de dezembro de 2021.

Eugênio Pacelli de Araújo Souto
Pelo Órgão Gerenciador

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Pelo Fornecedor

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m ³	0,35
			Fator variável por m ³	
			> 5 a 15m ³	0,06
			> 15 a 25m ³	0,05
			> 25 a 35 m ³	0,04
> 35 a 50 m ³	0,035			
> 50 m ³ até o limite de 150 m ³	0,03			

Fórmula de cálculo da TMRS=VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1,3	Fator fixo	
			Até 5 m ³	0,35
			Fator variável por m ³	
			> 5 a 30 m ³	0,04
			> 30 a 100m ³	0,02
			> 100 a 500 m ³	0,015
> 500 m ³ até o limite de 1000 m ³	0,005			

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 4 - Lotes e glebas

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS	
Lotes	Imóveis até 250 m ²	0,3	
	acima de 250 a 500 m ²	0,4	
	acima de 500 a 1000 m ²	0,5	
	Acima de 1000 m ²	Fator inicial	1
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública	Adicional para cada 1000 m ² ou fração	0,2
			0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 78A6F76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15120001/2021

Processo Administrativo nº 15120001/2021

Pregão Presencial nº 010/2021

Objetivo: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI					
CNPJ: 26.767.296/0001-64		Telefone:	Email: marycrismedeiros@hotmail.com		
Endereço: Rua das Embarcações, 50, Nova Pamamirim, CEP: 59.152-822 – Pamamirim/RN					
Representante: MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS, CPF: 056.676.434-21					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Assessoria em Sistema da Receita Federal com Regularização das Pendências Federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da Certidão Federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e acompanhamento do CAUC, afim de auxiliar para resoluções de respectivas pendências, incluindo atendimento ao município com esclarecimentos relativos,	Mês	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00

	como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal.				
02	Regularização das pendências federais dos Caixas escolares (Compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e reativação dos CNPJs que constam inaptos), alterações dos respectivos responsáveis, quando necessário e implantação, acompanhamento e realização de assessorias do sistema e-Social dos Caixas Escolares.	Mês	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 54.000,00

Importa a presente em R\$ 54.000,00, (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 15/12/2021 a 14/12/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Marijane Cristina Lacerda de Medeiros –Titular/Pelo Fornecedor.



Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:5CB121EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da Pregão eletrônico SRP nº 031/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

Vencedor(es): ALEXANDRE INACIO DA SILVA	
CNPJ: 23.676.320/0001-61	Telefone: (84) 9653-9957
E-mail: empreendimentosaci@gmail.com	
Endereço: Rua Marinha Mendes, 29, Alto de São Miguel, CEP: 59.631-220 – Mossoró/RN	
Representante: ALEXANDRE INACIO DA SILVA, CPF: 070.362.964-61	
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 13.754,99

Vencedor(es): AR6 LICITACOES LTDA	
CNPJ: 43.727.845/0001-96	Telefone: (48) 8855-3595
E-mail: andre@ar6licitacoes.com.br	
Endereço: Rua Campolino Alves, 300, Capoeiras, CEP: 88.085-110 – Florianópolis/SC	
Representante: ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES, CPF: 010.132.489-88	
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 18.715,08

Vencedor(es): COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA	
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84) 3645-3657
E-mail:	
Endereço: Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, CEP: 59.155-605 – Parnamirim/RN	
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS, CPF: 455.408.294-68 IVANALDO SEVERINNO MALHEIROS, CPF: 315.891.204-00.	
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 15.995,0000

Vencedor(es): JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	
CNPJ: 07.869.398/0001-46	Telefone: (84) 3291-3686
E-mail:	
Endereço: Rua Senador João Câmara, 86, Centro, CEP: 59.200-000 – Santa Cruz/RN	
Representante: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CPF: 445.684.105-25	
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 39.670,56

Vencedor(es): LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	
CNPJ: 27.333.217/0001-70	Telefone: (31) 3166-9430
E-mail: licitabrazil@licitabrazil.inf.br	
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1093, Luxemburgo, CEP: 30.380-403 – Belo Horizonte/MG	
Representante: VALÉRIA GUERHARDT DA CUNHA, CPF: 702.222.316-53	
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 3.266,73

Vencedor(es): ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	
CNPJ: 33.431.729/0001-71	Telefone: (27) 9836-5098
E-mail: onlinecomercial2@gmail.com	
Endereço: TV Independência, 19, Itapua, CEP: 29.101-695 – Vila Velha/ES	
Representante: CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA FERNANDES, CPF: 024.495.087-32	
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 6.475,7100

Vencedor(es): M. A. S. CAVALCANTI	
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: (84) 3417-1474
E-mail:	
Endereço: Av. Coronel Martiniano, 636, Centro, CEP: 59.300-000 – Caico/RN	
Representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI, CPF: 082.404.644-75	
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 239.676,10

Vencedor(es): VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 27.946.204/0001-76	Telefone: (84) 9855-8714
E-mail: vglicitacoes@gmail.com	
Endereço: Rua 31 de Maio, 35B, Centro, CEP: 59.255-000 – Santo Antônio/RN	
Representante: VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO, CPF: 086.717.134-07	
VALOR GLOBAL DOS ITENS	R\$ 765.110,00

Vencedor(es): METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	
CNPJ: 28.584.157/0003-92	Telefone: (11) 2894-1104
E-mail: gestao@metdata.com.br	